



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º

1280

(07 DE JUNHO DE 1.979)

RECEBIDO

EM

20508/1979

Dispõe sobre abertura de crédito especial

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para os pré-primários municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial aberto por este artigo - será assim classificado:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3. RECREAÇÃO E CULTURA

08.48.247.1.39

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente

03. Aquisição de equipamentos e material permanente

para os pré-primários.....Cr\$ 180.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3. RECREAÇÃO E CULTURA

08.48.247.2.46

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 180.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de junho de 1.979.

ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARtha Aranha Dártora
MARTHA ARANHA DÁRTORA

-DIRETORA DEPTO. EDUCAÇÃO E CULTURA-

EDNEY GOZZANI

-DIRETOR DEPTO. DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiaí - Regional.

PEDRO LASZLO